FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 06/05/2015 17:21:34, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## SENTENÇA

Processo n°: **0016102-97.2013.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens Proprios

Cidade Aracy Ltda

Requeridos: Keith Cristina Gaban de Santi e Marcos Antonio de Santi

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Às fls. 132/137 constam as provas do adimplemento da obrigação constituída através do título executivo judicial. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC, sem prejuízo de se ressalvar o crédito da sucumbência cuja exigibilidade está suspensa nos termos do art. 12, da Lei 1060.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 08 de maio de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.